



Prefeitura do Município de Apucarana			
Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	5584/2024	Pregão Eletrônico	06/2024
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 25/03/2024		
Tipo	Menor preço por Item – Compras		
Objeto	Aquisição de computadores e flash para câmera.		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Das Amostras;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura do contrato de fornecimento de bens;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: : licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br



RESUMO DO EDITAL			
1. Objeto: Aquisição de computadores e flash para câmera.			
2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento: - R\$ 25.003,04 (vinte e cinco mil, três reais e quatro centavos); - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.			
3. Critério de julgamento: Menor preço por Item			
4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras
SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()
7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras			
9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras , a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 25 de março de 2024, horário de Brasília-DF.			
10. Início da fase de lances: A partir das 09h00 horas do dia 25 de março de 2024 , horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras , será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.			
11. Da habilitação: conforme o item 13 do edital.			
11. Itens: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.			
12. Prazo de execução: Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.			
13. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias.			



A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **03 e 05/2024, de 15 de Janeiro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item – Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Pregão Eletrônico	
5584/2024		06/2024	
Expedido em	08/03/2024		
Tipo	Menor Preço – Item – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
12/03/2024		25/03/2024	
Hora da fase de lances		09:00	
Requisitante			
Ofício nº 09/2024 – Prefeitura do Município de Apucarana			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **aquisição de computadores e flash para câmera**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em até **R\$ 25.003,04 (vinte e cinco mil, três reais e quatro centavos)**, o preço máximo estimado da futura contratação.

1.3 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 As despesas decorrente da aquisição dos produtos de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:



Tecnologia da Informação e Comunicação - 2042			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	65
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	65

1.5 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM - COMPRAS**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 18 horas do dia **19/03/2024**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;



3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.13.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.13.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a



repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.13.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.14 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.14.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento dos produtos, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.14.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 25 de março de 2024, horário de Brasília-DF.



6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **25** de **março** de **2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.9 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.10 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.11 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.13 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.15 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de



menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.17 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.20 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 **Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:**

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;



III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local**: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional**: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para fornecimento dos produtos, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 12.16. do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136,



para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos recebidos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:



12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Amostras

13.1 Os licitantes vencedores, quando convocados na plataforma COMPRASNET, deverão apresentar junto à proposta final, os catálogos referentes aos itens ganhos, conforme os seguintes critérios:

13.1.1 Catálogo do fabricante com foto e especificações técnicas em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet, devendo apenas o licitante indicar o site para conferência;

13.1.2 Para melhor aproveitamento requer que as proponentes apresentem os catálogos indicando os itens nos mesmos;

13.1.3 Ocorrendo divergências nos catálogos e nas propostas, o(a) Pregoeiro(a) para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo, momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no lote divergente.

13.1.4 A título de esclarecimento, a entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo deve ser ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o



direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

13.2 Será desclassificado o catálogo que:

13.2.1 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

13.2.2 Apresentar divergência com relação às especificações mínimas no termo de referência deste processo e condições definidas no ato convocatório;

13.2.3 Apresentar divergência com relação às exigências técnicas mínimas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no termo de referência, qual seja, funções, qualidade, compatibilidade com a câmera já adquirida (para alguns itens), entre outras características contidas no descritivo.

13.3 O objetivo da amostra/catálogo é aferir qualidade, compatibilidade do produto e garantir que o equipamento condiz com o descritivo solicitado. Este procedimento complementa o exame das propostas, baseando-se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes.

13.4 Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.

13.5 Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

13.6 Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

13.7 Caso rejeitada a amostra do licitante mais bem qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitados os termos do subitem 12.14 deste Edital.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:



14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1. Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

14.3.1.1 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante conforme o item do termo de referência.

14.3.1.2 O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

14.3.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

14.3.3 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo



distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.13 Documentação complementar:

14.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital

e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;



14.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município de Apucarana.

14.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.18.1 Habilitação jurídica;

14.18.2 Qualificação econômico-financeira;

14.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.



14.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que



atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura do contrato de fornecimento de bens



18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta do contrato de fornecimento de bens

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.



21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV: Termo de Referência.



Município de Apucarana, 08 de março de 2024

Sebastião Ferreira Martins Junior
(Junior da Femac)
Prefeito
Prefeitura do Município de Apucarana

Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos produtos abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2024**.

Lote	Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	#####	##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. (ou)

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXX de xxxx



Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

Anexo II

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 5584/2024	Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, casado, residente à Rua Professor João Cândido Ferreira, Nº 150, Centro, neste Município, portador do cadastro de pessoa física nº 878.239.349-49 e cédula de identidade nº 49993080, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: [XXXXXXXXXX](#) doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Aquisição de computadores e flash para câmera, de acordo com os itens e dados abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	2	UNID	FLASH EXTERNO SPEEDLITE COM LED AUXILIAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE DE ENCAIXE DEVE SER COMPATÍVEL COM CÂMERA PROFISSIONAL MARCA CANON, MODELO RP. FLASH COM ACIONAMENTO VIA RÁDIO (2,4 GHZ) COMPATÍVEL	xxx	xxx



			COM CANON. EQUIPADO COM RÁDIO FLASH E COM LUZ DE LED. FLASH PROJETADO COM SUPORTE PARA A MEDIÇÃO E-TTL / E-TTL II DA CANON, BEM COMO A COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DE ATIVAÇÃO DE RÁDIO DE 2,4 GHZ DA CANON. TAMBÉM DEVE POSSUIR MODOS ESCRAVOS TTL ÓPTICOS QUE FUNCIONAM COM AS UNIDADES CANON PARA OBTER A MÁXIMA COMPATIBILIDADE. LUZ LED COM PAINEL DE DIFUSÃO DESLIZANTE CAPAZ DE PRODUZIR APROXIMADAMENTE 300 LUX A 3,3', TORNANDO-O ÚTIL PARA ILUMINAR UM VÍDEO. DEVE OFERECER UM NÚMERO DE GUIA ALTO DE 197' EM ISO 100 E 105 MM E PODER AMPLIAR DE 20-105MM PARA COBRIR UMA VARIEDADE DE LENTES. DEVE POSSUIR UM DIFUSOR CAPAZ DE EXPANDIR A COBERTURA PARA LENTES DE GRANDE ANGULAR DE 14MM. COM ILUMINAÇÃO DO SALTO SIMPLES COM -7 A + 150° DE INCLINAÇÃO E 360° DE ROTAÇÃO, E ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO TTL TEM ACESSO A SINCRONIZAÇÃO DE CORTINA LENTA, ALTA VELOCIDADE, 1ª E 2ª. COM FLASH EQUIPADO COM UMA PORTA DE SINCRONIZAÇÃO DE PC, UMA PORTA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA E UMA PORTA USB PARA ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE. PROJETADO PARA SUPORTAR A MEDIÇÃO DA CANON E-TTL / E-TTL II COM SUPORTE PARA SINCRONIZAÇÃO DE CORTINA LENTA, ALTA VELOCIDADE, 1ª E 2ª. EQUIPADO COM UM SISTEMA DE DISPARO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM CANON DE 2,4 GHZ QUE PERMITE QUE O FLASH FUNCIONE COMO UM MESTRE TTL OU ESCRAVO COM CANON. O FLASH TAMBÉM DEVE PERMITIR FUNCIONAR COMO UM ESCRAVO ÓPTICO COM SUPORTE PARA COMUNICAÇÃO TTL DOS SISTEMAS CANON. NÚMERO DO GUIA DE 197 'NA ISO 100 E 105MM. GAMA DE ZOOM DE 20-105MM COM PAINEL DE DIFUSÃO PARA COBERTURA DE LENTES DE ATÉ 14MM. A LUZ DE VÍDEO LED DEVE TER UMA POTÊNCIA MÁXIMA DE CERCA DE 300 LUX A 3,3 '. PAINEL DE DIFUSÃO DESLIZANTE DISPONÍVEL E FLASH COM FILTRO DE CONVERSÃO DE CORES PARA ALTERAR O LED 5500K BALANCEADO NA LUZ DO DIA EM TUNGSTÊNIO. DEVE PERMITIR RECICLAR O TEMPO DE CERCA DE TRÊS SEGUNDOS NA POTÊNCIA MÁXIMA. ALIMENTADO POR 4 PILHAS AA. SINCRONIZAÇÃO DE PC, ALIMENTAÇÃO EXTERNA E PORTAS USB PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DISPONÍVEIS. TEMPO DE RECICLAGEM: 3S, JUNTAMENTO COM O FLASH DEVE SER FORNECIDO: 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO, 01 PAINEL LARANJA PARA MUDAR A TEMPERATURA DE COR DOS LEDS (NÃO DA LÂMPADA DO FLASH), 01 BASE PARA FLASH COM ROSCA 1/4' COMPATÍVEL COM CÂMERA MARCA CANON MODELO RP, MANUAL.	
--	--	--	---	--



2.	2	UNID	COMPUTADORES • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DA CPU NÚMERO DE NÚCLEOS14 Nº DE PERFORMANCE-CORES6 Nº DE EFFICIENT-CORES8 Nº DE THREADS20 FREQUÊNCIA TURBO MAX5.40 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO PERFORMANCE-CORE5.40 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO EFFICIENT-CORE4.10 GHZ CACHE24 MB INTEL® SMART CACHE POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR45 W ENERGIA TURBO MÁXIMA115 W POTÊNCIA MÍNIMA GARANTIDA35 W • ESPECIFICAÇÕES PLACA MÃE: - SUPORTA PROCESSADORES DA SÉRIE INTEL® CORE™ DE 12ª GERAÇÃO - DDR5 CANAL DUPLO, 4 DIMMS - DDR5XTREMEMEMORY DESIGN COM SMDDIMM E ROTEAMENTO DE MEMÓRIA BLINDADA - DESIGN TÉRMICO TOTALMENTE COBERTO COM DISSIPADORES DE CALOR MOSFET DE ALTA COBERTURA - LAN RÁPIDA DE 2,5 GBE COM GERENCIAMENTO DE LARGURA DE BANDA - 4 X NVMEPCI-E 4.0/3.0 X4M.2 ULTRARRÁPIDO COM PROTETORES TÉRMICOS AMPLIADOS - SUPERSPEED USB 3.2 GEN2X2TYPE-C® OFERECE VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 20 GB/S CPU: - SOQUETE LGA1700: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL® CORE™, PENTIUM® GOLD E CELERON® DE 12ª GERAÇÃO * MEMÓRIA: - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR5 6000(OC) / 5800(OC) / 5600(OC) / 5400(OC) / 5200(OC) / 4800 / 4000 MHZ - 4 X SOQUETES DDR DIMM QUE SUPORTAM ATÉ 128 GB (CAPACIDADE DE DIMM ÚNICO DE 32 GB) DE MEMÓRIA DO SISTEMA - ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM1RX8 / 2RX8 SEM BUFFER ECC (OPERAM NO MODO NÃO-ECC) - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM1RX8/2RX8/1RX16 SEM BUFFER NÃO ECC GRÁFICOS INTEGRADOS: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160@60 HZ * SUPORTE PARA VERSÃO HDMI 2.1 E HDCP 2.3. ** SUPORTA PORTAS NATIVAS COMPATÍVEIS COM HDMI 2.1 TMDS.	xxx	xxx
----	---	------	---	-----	-----



			- 1 X DISPLAYPORT, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2304@60 HZ * SUPORTE PARA A VERSÃO DISPLAYPORT 1.2 E HDCP 2.3 ÁUDIO: * O CONECTOR DE SAÍDA DE LINHA DO PAINEL TRASEIRO SUPORTA ÁUDIO DSD. - ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO - SAÍDA ANALÓGICA DE 2 CANAIS - SUPORTE PARA SINAIS DIGITAIS DE 7.1 CANAIS DE SAÍDA S/PDIF LAN: - CHIP DE LAN® 2,5 GBE (2,5 GBPS/1 GBPS/100 MBPS) SLOTS DE EXPANSÃO: - 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16) (O SLOT PCIEX16 ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 5.0.) - 2 X SLOTS PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X4 (PCIEX4_1, PCIEX4_2) TECNOLOGIA MULTI-GRÁFICOS: INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: CPU: - 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2260/2280/22110 SUPORTE A SSDPCIE 4.0 X4/X2) (M2A_CPU) CHIPSET:- 2 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2260/2280/22110 SUPORTE A SSDPCIE 4.0 X4/X2) (M2P_SB, M2Q_SB)- 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2260/2280/22110 SATA E SUPORTE A SSDPCIE 4.0 X4/X2) (M2M_SB) - 6 X CONECTORES SATA 6GB/SSUPORTE PARA RAID 0, RAID 1, RAID 5 E RAID 10 USB: CHIPSET: - 1 X PORTA USB TYPE-C ® NO PAINEL TRASEIRO, COM SUPORTE A USB 3.2 GEN2X2 - 1 X PORTA USB TYPE-C ® COM SUPORTE A USB 3.2 GEN 2, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO - 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 TIPO A (VERMELHAS) NO PAINEL TRASEIRO - 5 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 (3 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO) CHIPSET + 2 HUBS USB 2.0: - 8 X PORTAS USB 2.0/1.1 (4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB INTERNOS) CONECTORES DE E/S INTERNOS: - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS		
--	--	--	--	--	--



		- 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 4 PINOS - 1 X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU - 1 X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU DE REFRIGERAÇÃO A ÁGUA - 3 X CABEÇALHOS DE VENTILADOR DO SISTEMA - 1 X VENTILADOR DO SISTEMA / CABEÇALHO DA BOMBA DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA - 2 X CABEÇALHOS DE FITA DE LED ENDEREÇÁVEIS - 2 X CABEÇALHOS DE TIRAS DE LED RGB - 4 X M.2 SOQUETE 3 CONECTORES - 6 X CONECTORES SATA 6GB/S - 1 X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL - 1 X CABEÇALHO DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL - 1 X CONECTOR USB TYPE-C ® , COM SUPORTE A USB 3.2 GEN 2 - 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 - 2 X CONECTORES USB 2.0/1.1 - 2 X CONECTORES DE PLACA ADICIONAL THUNDERBOLT™ - 1 X BOTÃO DE RESET - 1 X JUMPER DE REINICIALIZAÇÃO - 1 X BOTÃO Q-FLASH PLUS - 1 X JUMPER CMOS CLARO CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO: - 1 X PORTA USB TYPE-C ® , COM SUPORTE A USB 3.2 GEN2X2 - 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 TIPO A (VERMELHO) - 3 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 4 X PORTAS USB 2.0/1.1 - 1 X PORTA HDMI - 1 X DISPLAYPORT - 1 X PORTA RJ-45 - 1 X CONECTOR DE SAÍDA S/PDIF ÓPTICO - 2 X TOMADAS DE ÁUDI - MONITORAMENTO H/W - DETECÇÃO DE TENSÃO - DETECÇÃO DE TEMPERATURA - DETECÇÃO DE VELOCIDADE DO VENTILADOR - DETECÇÃO DE VAZÃO DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA - AVISO DE FALHA DO VENTILADO BIOS: - 1 X FLASH DE 256 MBITS - USO DE AMI UEFI BIOS LICENCIADO - PNP1.0A, DMI 2.7, WFM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0 SISTEMA OPERACIONAL: - SUPORTE PARA WINDOWS 11 DE 64 BITS - SUPORTE PARA WINDOWS 10 64 BITS FATOR DE FORMA: - FATOR DE FORMA ATX; 30,5 CM X 24,4 CM • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MEMÓRIA DDR5 6000: - TAMANHO DO MÓDULO: 32 GB (2X16GB)		
--	--	---	--	--



			- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 65°C - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 1,25~1,35V - DIMENSÕES (LXWXH): 133,35 X 40 X 8MM - EFEITOS DE LUZ RGB PERSONALIZÁVEIS - DISSIPADOR DE CALOR MUITO BEM TRABALHADO - PMIC E ECC PARA CONFIABILIDADE - VELOCIDADES DE CLOCK RÁPIDAS DE ATÉ 6000MT/S - VELOCIDADE: DDR5 6000 MT/S • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NVME500GB CAPACIDADE:500 GB FATOR DE FORMA:M.2 2280 FLASH NAND:3D NAND INTERFACE:PCIEGEN3X4 LEITURA SEQUENCIAL (MÁX.):ATÉ 2500MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL (MÁX.):ATÉ 1800MB/S TEMPERATURA OPERACIONAL:0°C - 70°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:-40°C - 85°C RESISTÊNCIA CONTRA CHOQUE:1500 G/0,5 MS MTBF:2.800.000 HORAS • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE FONTE ATX 1300W TIPO ATX12V / EPS12V POTÊNCIA 1300W MODULAR FULL MODULAR EFICIÊNCIA 90% CERTIFICAÇÃO80 PLUS GOLD ENTRADA 100V-240 V / 50-60 HZ SAÍDA +3.3V@24A, +5V@24A, +12V@108.3A, +5VSB@3A, - 12V@0.5A APPROVALS CTUVUS/ TUV/CB/CE/FCC/C-TICK/BSMI/ROHS/CCC CONECTORES 1 X 24 PIN ATX 2 X 4+4 PIN EPS12V 6 X 6+2 PIN PCI-E 2 X 6 PIN PCI-E 12 X SATA 5 X MOLEX 1 X FLOPPY • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RECURSOS: - API MICROSOFT DIRECTX 12, API VULKAN, OPENGL 4.6 - DISPLAYPORT 1.4, HDMI2.0B ESPECIFICAÇÕES DO MECANISMO DE GPU: - NÚCLEOS CUDA 1920		
--	--	--	---	--	--



			- BOOSTCLOCK (MHZ) 1680 - 1-CLICK OCCLOCK (MHZ) 1695 (INSTALANDO O SOFTWARE XTREMETUNER PLUS E USANDO 1-CLICK OC) ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA: - VELOCIDADE DA MEMÓRIA 14 GBPS - CONFIGURAÇÃO DE MEMÓRIA PADRÃO 6 GB - LARGURA DA INTERFACE DE MEMÓRIA GDDR6 DE 192 BITS - LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB/S) 336 SUPOORTE A RECURSOS: - PCI-E 3.0 - WINDOWS 7 64 BITS, WINDOWS 10 64 BITS, WINDOWS 11 64 BITS SUPOORTE DE EXIBIÇÃO: - DISPLAYPORT 1.4, HDMI2.0B, DVI-D GARANTIA: 24 MESES DE GARANTIA • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA GABINETE PLACA MÃE SUPOORTADA POSSUI SUPOORTE PARA PLACAS MÃE ITX, MATX, ATX. FORMATO DO GABINETE COM SEU FORMATO ATX, POSSUI UM EXCELENTE ESPAÇO INTERNO. ENTRADAS CONTA COM 1 X USB 3.0, 2 X USB 2.0 E ÁUDIO HD. WATER COOLER SUPOORTADO FRONTAL: 120, 140, 240, 280 OU 360MM (LIMITES: ALTURA 405MM, ESPESSURA 260MM); SUPERIOR: 120, 140 OU 240MM (LIMITE DE 56MM) VENTOINHAS SUPOORTADAS FRONTAL: 3X120MM OU 2X140MM; SUPERIOR: 2X120MM OU 2X140MM; TRASEIRA: 1X120MM		
--	--	--	--	--	--

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Cláusula Quarta: Do Valor Contratual e das Despesas

4.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

4.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

4.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

Tecnologia da Informação e Comunicação - 2042			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	65
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	65

4.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Quinta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

5.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.



5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

5.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

5.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

5.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



5.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

5.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

5.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio



econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

5.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

5.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

5.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

5.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.18.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada a ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.18.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução



previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

5.18.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

5.18.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

5.18.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de valores, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5.18.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

5.19 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

5.19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

5.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

5.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada



de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

5.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

5.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento dos produtos não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

5.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sexta: Das Condições de Execução e Prazo

6.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

6.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: Órgão Gestor da Secretaria da Mulher e Assuntos da Família, na Rua Castro Alves, 1679, Jardim América, CEP 86807-340, deste município, segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 16:00hs

6.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no **prazo de 10 (dez) dias**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.2.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo



ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Sétima: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

7.3 Em caso de subcontratação do objeto do contrato, a contratada deverá respeitar os seguintes artigos da Lei 14.133/21:

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

(...)

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

7.4 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

7.5 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

7.5.1 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

7.5.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

7.5.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Da contratante

7.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos produtos com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

7.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no recebimento do produto;

7.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento dos produtos, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

7.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Cláusula Oitava: Modelo de Gestão do Contrato

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

8.3 São indicados para fiscalização:



Gestor: Servidor Mauricio Borges, cargo: Assessor de Comunicação Social, portador do CPF nº 440.681.319-53.

Fiscal Administrativo: Servidora Amanda Vaz Tostes, cargo: Assistente de comunicação em mídias digitais, portadora do CPF nº 081.048.339-44.

Fiscal Técnico: Servidor Jair Ferreira da Silva, cargo: fotógrafo, CPF n: 468.220.629-04

Cláusula Nona: Das Penalidades

9. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima: Cláusulas Gerais

10.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;

b) “**Prática fraudulenta**”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

c) “**Prática colusivas**”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão



licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana
Sebastião Ferreira Martins Junior
(Junior da Femac)

Nome da Empresa
Nome do Representante

Fiscal Técnico do Contrato
Jair Ferreira da Silva

Fiscal Administrativo do Contrato
Amanda Vaz Tostes

Gestor do Contrato
Mauricio Borges

ANEXO I



CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM 2

Anexo III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a aquisição, mediante pregão eletrônico, de computadores e flash para câmera para serem utilizados pelo departamento de imprensa da Prefeitura Municipal de Apucarana-PR



2.2. Ademais, conforme parecer jurídico nº 1388/2023, pontua-se que restaram desertos os itens 04 e 06, do pregão 101/2023, tendo sido recomendado à republicação dos itens em questão, com a revisão dos valores máximos e abertura destinada a ampla concorrência, com o fim de evitar nova licitação fracassada/deserta.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida trata de uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária a ser informada pelo departamento de planejamento, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações que está em fase de elaboração junto à Superintendência de Licitação e Planejamento e segue de acordo com o Plano Estratégico desta Prefeitura.

3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 223/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deve atender todos os requisitos de habilitação da lei federal nº 14.133/2021.

4.2. Também deve atender as obrigações previstas no termo de referência.

4.3. Os licitantes vencedores, quando convocados na plataforma comprasnet, deverão apresentar junto à proposta final, os catálogos e/ou prospectos com todas as especificações técnicas dos equipamentos e em língua portuguesa.

4.4. DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
3.	2	UNID	FLASH EXTERNO SPEEDLITE COM LED AUXILIAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE DE ENCAIXE DEVE SER COMPATÍVEL COM CÂMERA PROFISSIONAL MARCA CANON, MODELO RP. FLASH COM ACIONAMENTO VIA RÁDIO (2,4 GHZ) COMPATÍVEL COM CANON. EQUIPADO COM RÁDIO FLASH E COM LUZ DE LED. FLASH PROJETADO COM SUPORTE PARA A MEDIÇÃO E-TTL / E-TTL II DA CANON, BEM COMO A COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DE ATIVAÇÃO DE RÁDIO DE 2,4 GHZ DA CANON. TAMBÉM DEVE POSSUIR MODOS ESCRAVOS TTL ÓPTICOS QUE FUNCIONAM COM AS UNIDADES CANON PARA OBTER A MÁXIMA COMPATIBILIDADE. LUZ LED COM PAINEL DE DIFUSÃO DESLIZANTE CAPAZ DE



			PRODUZIR APROXIMADAMENTE 300 LUX A 3,3', TORNANDO-O ÚTIL PARA ILUMINAR UM VÍDEO. DEVE OFERECER UM NÚMERO DE GUIA ALTO DE 197' EM ISO 100 E 105 MM E PODER AMPLIAR DE 20-105MM PARA COBRIR UMA VARIEDADE DE LENTES. DEVE POSSUIR UM DIFUSOR CAPAZ DE EXPANDIR A COBERTURA PARA LENTES DE GRANDE ANGULAR DE 14MM. COM ILUMINAÇÃO DO SALTO SIMPLES COM -7 A + 150° DE INCLINAÇÃO E 360° DE ROTAÇÃO, E ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO TTL TEM ACESSO A SINCRONIZAÇÃO DE CORTINA LENTA, ALTA VELOCIDADE, 1ª E 2ª. COM FLASH EQUIPADO COM UMA PORTA DE SINCRONIZAÇÃO DE PC, UMA PORTA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA E UMA PORTA USB PARA ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE. PROJETADO PARA SUPORTAR A MEDIÇÃO DA CANON E-TTL / E-TTL II COM SUPORTE PARA SINCRONIZAÇÃO DE CORTINA LENTA, ALTA VELOCIDADE, 1ª E 2ª. EQUIPADO COM UM SISTEMA DE DISPARO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM CANON DE 2,4 GHZ QUE PERMITE QUE O FLASH FUNCIONE COMO UM MESTRE TTL OU ESCRAVO COM CANON. O FLASH TAMBÉM DEVE PERMITIR FUNCIONAR COMO UM ESCRAVO ÓPTICO COM SUPORTE PARA COMUNICAÇÃO TTL DOS SISTEMAS CANON. NÚMERO DO GUIA DE 197 'NA ISO 100 E 105MM. GAMA DE ZOOM DE 20-105MM COM PAINEL DE DIFUSÃO PARA COBERTURA DE LENTES DE ATÉ 14MM. A LUZ DE VÍDEO LED DEVE TER UMA POTÊNCIA MÁXIMA DE CERCA DE 300 LUX A 3,3 '. PAINEL DE DIFUSÃO DESLIZANTE DISPONÍVEL E FLASH COM FILTRO DE CONVERSÃO DE CORES PARA ALTERAR O LED 5500K BALANCEADO NA LUZ DO DIA EM TUNGSTÊNIO. DEVE PERMITIR RECICLAR O TEMPO DE CERCA DE TRÊS SEGUNDOS NA POTÊNCIA MÁXIMA. ALIMENTADO POR 4 PILHAS AA. SINCRONIZAÇÃO DE PC, ALIMENTAÇÃO EXTERNA E PORTAS USB PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DISPONÍVEIS. TEMPO DE RECICLAGEM: 3S, JUNTAMENTO COM O FLASH DEVE SER FORNECIDO: 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO, 01 PAINEL LARANJA PARA MUDAR A TEMPERATURA DE COR DOS LEDS (NÃO DA LÂMPADA DO FLASH), 01 BASE PARA FLASH COM ROSCA 1/4' COMPATÍVEL COM CÂMERA MARCA CANON MODELO RP, MANUAL.
4.	2	UNID	COMPUTADORES • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DA CPU NÚMERO DE NÚCLEOS14 Nº DE PERFORMANCE-CORES6 Nº DE EFFICIENT-CORES8 Nº DE THREADS20 FREQUÊNCIA TURBO MAX5.40 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO PERFORMANCE-CORE5.40 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO EFFICIENT-CORE4.10 GHZ CACHE24 MB INTEL® SMART CACHE POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR45 W ENERGIA TURBO MÁXIMA115 W POTÊNCIA MÍNIMA GARANTIDA35 W • ESPECIFICAÇÕES PLACA MÃE: - SUPORTA PROCESSADORES DA SÉRIE INTEL® CORE™ DE 12ª GERAÇÃO - DDR5 CANAL DUPLO, 4 DIMMS - DDR5XTREMEMEMORY DESIGN COM SMDDIMM E ROTEAMENTO DE MEMÓRIA BLINDADA



		- DESIGN TÉRMICO TOTALMENTE COBERTO COM DISSIPADORES DE CALOR MOSFET DE ALTA COBERTURA - LAN RÁPIDA DE 2,5 GBE COM GERENCIAMENTO DE LARGURA DE BANDA - 4 X NVMEPCIE 4.0/3.0 X4M.2 ULTRARRÁPIDO COM PROTETORES TÉRMICOS AMPLIADOS - SUPERSPEED USB 3.2 GEN2X2TYPE-C ® OFERECE VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 20 GB/S CPU: - SOQUETE LGA1700: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL® CORE™, PENTIUM® GOLD E CELERON® DE 12ª GERAÇÃO * MEMÓRIA: - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR5 6000(OC) / 5800(OC) / 5600(OC) / 5400(OC) / 5200(OC) / 4800 / 4000 MHZ - 4 X SOQUETES DDR DIMM QUE SUPORTAM ATÉ 128 GB (CAPACIDADE DE DIMM ÚNICO DE 32 GB) DE MEMÓRIA DO SISTEMA - ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM1RX8 / 2RX8 SEM BUFFER ECC (OPERAM NO MODO NÃO-ECC) - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM1RX8/2RX8/1RX16 SEM BUFFER NÃO ECC GRÁFICOS INTEGRADOS: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160@60 HZ * SUPORTE PARA VERSÃO HDMI 2.1 E HDCP 2.3. ** SUPORTA PORTAS NATIVAS COMPATÍVEIS COM HDMI 2.1 TMDS. - 1 X DISPLAYPORT, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2304@60 HZ * SUPORTE PARA A VERSÃO DISPLAYPORT 1.2 E HDCP 2.3 ÁUDIO: * O CONECTOR DE SAÍDA DE LINHA DO PAINEL TRASEIRO SUPORTA ÁUDIO DSD. - ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO - SAÍDA ANALÓGICA DE 2 CANAIS - SUPORTE PARA SINAIS DIGITAIS DE 7.1 CANAIS DE SAÍDA S/PDIF LAN: - CHIP DE LAN® 2,5 GBE (2,5 GBPS/1 GBPS/100 MBPS) SLOTS DE EXPANSÃO: - 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16) (O SLOT PCIEX16 ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 5.0.) - 2 X SLOTS PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X4 (PCIEX4_1, PCIEX4_2) TECNOLOGIA MULTI-GRÁFICOS: INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: CPU: - 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2260/2280/22110 SUPORTE A SSDPCIE 4.0 X4/X2) (M2A_CPU) CHIPSET:- 2 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2260/2280/22110 SUPORTE A SSDPCIE 4.0 X4/X2) (M2P_SB, M2Q_SB)- 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2260/2280/22110 SATA E SUPORTE A SSDPCIE 4.0 X4/X2)
--	--	--



			(M2M_SB) - 6 X CONECTORES SATA 6GB/SSUPOORTE PARA RAID 0, RAID 1, RAID 5 E RAID 10 USB: CHIPSET: - 1 X PORTA USB TYPE-C ® NO PAINEL TRASEIRO, COM SUPORTE A USB 3.2 GEN2X2 - 1 X PORTA USB TYPE-C ® COM SUPORTE A USB 3.2 GEN 2, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO - 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 TIPO A (VERMELHAS) NO PAINEL TRASEIRO - 5 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 (3 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO) CHIPSET + 2 HUBS USB 2.0: - 8 X PORTAS USB 2.0/1.1 (4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB INTERNOS) CONECTORES DE E/S INTERNOS: - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 4 PINOS - 1 X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU - 1 X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU DE REFRIGERAÇÃO A ÁGUA - 3 X CABEÇALHOS DE VENTILADOR DO SISTEMA - 1 X VENTILADOR DO SISTEMA / CABEÇALHO DA BOMBA DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA - 2 X CABEÇALHOS DE FITA DE LED ENDEREÇÁVEIS - 2 X CABEÇALHOS DE TIRAS DE LED RGB - 4 X M.2 SOQUETE 3 CONECTORES - 6 X CONECTORES SATA 6GB/S - 1 X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL - 1 X CABEÇALHO DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL - 1 X CONECTOR USB TYPE-C ® , COM SUPORTE A USB 3.2 GEN 2 - 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 - 2 X CONECTORES USB 2.0/1.1 - 2 X CONECTORES DE PLACA ADICIONAL THUNDERBOLT™ - 1 X BOTÃO DE RESET - 1 X JUMPER DE REINICIALIZAÇÃO - 1 X BOTÃO Q-FLASH PLUS - 1 X JUMPER CMOS CLARO CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO: - 1 X PORTA USB TYPE-C ® , COM SUPORTE A USB 3.2 GEN2X2 - 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 TIPO A (VERMELHO) - 3 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 4 X PORTAS USB 2.0/1.1 - 1 X PORTA HDMI - 1 X DISPLAYPORT - 1 X PORTA RJ-45 - 1 X CONECTOR DE SAÍDA S/PDIF ÓPTICO - 2 X TOMADAS DE ÁUDI - MONITORAMENTO H/W - DETECÇÃO DE TENSÃO - DETECÇÃO DE TEMPERATURA - DETECÇÃO DE VELOCIDADE DO VENTILADOR - DETECÇÃO DE VAZÃO DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA
--	--	--	---



			- AVISO DE FALHA DO VENTILADO BIOS: - 1 X FLASH DE 256 MBITS - USO DE AMI UEFI BIOS LICENCIADO - PNP1.0A, DMI 2.7, WFM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0 SISTEMA OPERACIONAL: - SUPORTE PARA WINDOWS 11 DE 64 BITS - SUPORTE PARA WINDOWS 10 64 BITS FATOR DE FORMA: - FATOR DE FORMA ATX; 30,5 CM X 24,4 CM • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MEMÓRIA DDR5 6000: - TAMANHO DO MÓDULO: 32 GB (2X16GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 65°C - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 1,25~1,35V - DIMENSÕES (LXWXH): 133,35 X 40 X 8MM - EFEITOS DE LUZ RGB PERSONALIZÁVEIS - DISSIPADOR DE CALOR MUITO BEM TRABALHADO - PMIC E ECC PARA CONFIABILIDADE - VELOCIDADES DE CLOCK RÁPIDAS DE ATÉ 6000MT/S - VELOCIDADE: DDR5 6000 MT/S • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NVME500GB - CAPACIDADE:500 GB - FATOR DE FORMA:M.2 2280 - FLASH NAND:3D NAND - INTERFACE:PCIEGEN3X4 - LEITURA SEQUENCIAL (MÁX.):ATÉ 2500MB/S - GRAVAÇÃO SEQUENCIAL (MÁX.):ATÉ 1800MB/S - TEMPERATURA OPERACIONAL:0°C - 70°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:-40°C - 85°C - RESISTÊNCIA CONTRA CHOQUE:1500 G/0,5 MS - MTBF:2.800.000 HORAS • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE FONTE ATX 1300W - TIPO ATX12V / EPS12V - POTÊNCIA 1300W - MODULAR FULL MODULAR - EFICIÊNCIA 90% - CERTIFICAÇÃO80 PLUS GOLD - ENTRADA 100V-240 V / 50-60 HZ - SAÍDA +3.3V@24A, +5V@24A, +12V@108.3A, +5VSB@3A, -12V@0.5A - APPROVALS - CTUVUS/ TUV/CB/CE/FCC/C-TICK/BSMI/ROHS/CCC - CONECTORES 1 X 24 PIN ATX 2 X 4+4 PIN EPS12V 6 X 6+2 PIN PCI-E 2 X 6 PIN PCI-E 12 X SATA 5 X MOLEX
--	--	--	--



			1 X FLOPPY • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RECURSOS: - API MICROSOFT DIRECTX 12, API VULKAN, OPENGL 4.6 - DISPLAYPORT 1.4, HDMI2.0B ESPECIFICAÇÕES DO MECANISMO DE GPU: - NÚCLEOS CUDA 1920 - BOOSTCLOCK (MHZ) 1680 - 1-CLICK OCLOCK (MHZ) 1695 (INSTALANDO O SOFTWARE XTREMETUNER PLUS E USANDO 1-CLICK OC) ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA: - VELOCIDADE DA MEMÓRIA 14 GBPS - CONFIGURAÇÃO DE MEMÓRIA PADRÃO 6 GB - LARGURA DA INTERFACE DE MEMÓRIA GDDR6 DE 192 BITS - LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB/S) 336 SUORTE A RECURSOS: - PCI-E 3.0 - WINDOWS 7 64 BITS, WINDOWS 10 64 BITS, WINDOWS 11 64 BITS SUORTE DE EXIBIÇÃO: - DISPLAYPORT 1.4, HDMI2.0B, DVI-D GARANTIA: 24 MESES DE GARANTIA • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA GABINETE PLACA MÃE SUPORTADA POSSUI SUORTE PARA PLACAS MÃE ITX, MATX, ATX. FORMATO DO GABINETE COM SEU FORMATO ATX, POSSUI UM EXCELENTE ESPAÇO INTERNO. ENTRADAS CONTA COM 1 X USB 3.0, 2 X USB 2.0 E ÁUDIO HD. WATER COOLER SUPORTADO FRONTAL: 120, 140, 240, 280 OU 360MM (LIMITES: ALTURA 405MM, ESPESSURA 260MM); SUPERIOR: 120, 140 OU 240MM (LIMITE DE 56MM) VENTOINHAS SUPORTADAS FRONTAL: 3X120MM OU 2X140MM; SUPERIOR: 2X120MM OU 2X140MM; TRASEIRA: 1X120MM
--	--	--	--

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Esclarece que o quantitativo dos itens foi estipulado, considerando a quantidade de câmeras que foram adquiridas no pregão eletrônico 40/2022 e são utilizadas pelo setor de imprensa, bem como o número de servidores que necessitam de um novo computador para realizar as suas atividades diárias de maneira mais eficaz.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



6.1. A contratação externa por meio de pregão eletrônico demonstra ser o meio mais eficaz e econômico e que melhor permite a concorrência, para aquisição dos produtos aqui descritos, visto que, embora eles possuam algumas características desejadas, são comuns, e podem ser atendidas por diversos fornecedores.

Ademais, foi constatado que, para este tipo de aquisição, as contratações ocorrem de forma similar em outros órgãos da Administração Pública.

Esclarece que para a referida contratação, foi realizado pesquisas de preços em 05 (cinco) fontes diferentes.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de **R\$ 25.003,04 (vinte e cinco mil, três reais e quatro centavos)** foi definido por meio de mediana das fontes descritas na tabela a seguir. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

7.2. Em anexo, segue o mapa de preços e as cotações que foram base para gerar o mesmo.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br



MAPA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

DATA:	24/01/2024
CONTROLE:	
REQUISIÇÃO:	
PROCESSO DIG.:	

Entidade								Empresas											
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA																			
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO SUGERIDO	SUBTOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
-	1		FLASH EXTERNO SPEEDLITE COM LED AUXILIAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE DE ENCAIXE DEVE SER COMPATÍVEL COM CÂMERA PROFISSIONAL, MARCA CANON, MODELO RP. FLASH COM ACONTECIMENTO VIA RÁDIO (2,4 GHZ) COMPATÍVEL COM CANON, EQUIPADO COM RÁDIO FLASH E COM LUZ DE LED. FLASH PROJETADO COM SUPORTE PARA A MEDIÇÃO E-TTL, E-TTL II DA CANON, BEM COMO A COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DE ATIVAÇÃO DE RÁDIO DE 2,4 GHZ DA CANON, TAMBÉM DEVE POSSUIR MODOS ESCRANOS TTL, OPTICOS QUE FUNCIONAM COM AS UNIDADES CANON PARA OBTER A MÁXIMA COMPATIBILIDADE. LUZ LED COM PAINEL DE DIFUSÃO DESLIZANTE CAPAZ DE PRODUZIR APROXIMADAMENTE 300 LIN. A 3,3, TORNANDO-O ÚTIL PARA ILUMINAR UM VÍDEO. DEVE OFERECER UM NÚMERO DE GUÍAS ALTO DE 190° EM ISO 100 E 105 MM E PODER AMPLIAR DE 20-100MM PARA COBRIR UMA VARIADADE DE LENTES, DEVE POSSUIR UM DIFUSOR CAPAZ DE EXPANDIR A COBERTURA PARA LENTES DE GRANDE ANGULAR DE 34MM, COM ILUMINAÇÃO DO SALTO SIMPLES COM 7 A 150° DE INCLINAÇÃO E 360° DE ROTAÇÃO, E ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO TTL, TEM ACESSO A SINCRONIZAÇÃO DE CORTINA LENTA, ALTA VELOCIDADE, 1ª E 2ª, COM FLASH EQUIPADO COM UMA PORTA DE SINCRONIZAÇÃO DE PC, UMA PORTA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA E UMA PORTA USB PARA ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, PROJETADO PARA SUPORTAR A COMPUTADORES	2	UNID	2.022,62	4.045,24	2.139,17	1.614,54	2.022,62									
-	2		+ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DA CPU NÚMERO DE NÚCLEOS14 Nº DE PERFORMANCE-CORES8 Nº DE EFFICIENT-CORES8 Nº DE THREADS20 FREQUÊNCIA TURBO MÁX.40 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO PERFORMANCE-CORES-40 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO EFFICIENT-CORES-4.10 GHZ CACHES M8 INTEL® SMART CACHE POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR45 W ENERGIA TURBO MÁX.165 W POTÊNCIA MÍNIMA GARANTIDAS 10 W + ESPECIFICAÇÕES PLACA M8: - SUPORTE PROCESSADORES DA SÉRIE INTEL® CORE™ DE 12ª GERAÇÃO - DORS CANAL DUPL0, 4 DIMMS - DORS TREMEMEMORY DESIGN COM SPD00MM E ROTEAMENTO DE MEMÓRIA INTEL® - DESIGN TÉRMICO TOTALMENTE COBERTO COM DISSIPADORES DE CALOR MÚLTIPL0 DE ALTA COBERTURA - LAN RÁPIDA DE 2,5 GBE COM GERENCIAMENTO DE LARGURA DE BANDA - 4 X NVME12 4.0/3.0 X4ML2 ULTRARRÁPIDO COM PROTETORES TÉRMICOS IMPLANTADOS - SUPERSPEED USB 3.2 GEN2XTYPE-C® OFERECE VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 20 GB/s CPU - SOQUETE LGA1700; SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL® CORE™, PENTIUM® GOLD E CELERON® DE 12ª GERAÇÃO * MEMÓRIA: - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DORS 6000(OCC) / 5800 (OC) / 5600(OCC) / 5400(OCC) / 5200(OCC) / 4800 / 4600 MHz - 4 X SOQUETES COM DIMM QUE SUPORTAM ATÉ 128 GB (CAPACIDADE DE DIMM ÚNICO DE 32 GB) DE MEMÓRIA DO SISTEMA - ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPL0 - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM1RX8 / 2RX8 SEM BUFFER ECC (OFERAM NO MODO NÃO ECC) - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM1RX8/2RX8/16 SEM BUFFER NÃO ECC -	2	UNID	10.478,90	20.957,80	7.815,33	6.699,00	13.142,47	14.875,66								

MAPA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

DATA:	24/01/2024
CONTROLE:	
REQUISIÇÃO:	
PROCESSO DIG.:	



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

www.apucarana.pr.gov.br



Entidade		PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA						Empresas									
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO SUGERIDO	SUBTOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
CRITÉRIO DE PREÇO SUGERIDO				COTADOS		ITENS		2	1	1	2	1	0	0	0	0	0
						VALORES		19.909,00	3.229,08	13.398,00	30.330,18	29.751,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIANA DE TODOS OS PREÇOS				ARREMATAS		ITENS		0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
						VALORES		0,00	3.229,08	13.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUANTIDADE FINAL				4				NOTAS / OBSERVAÇÕES: Aquisição de computadores e flash para câmera									
UNITÁRIO SUGERIDO				R\$		12.581,52											
TOTAL SUGERIDO				R\$		25.003,04											
Empresa 1								BANCO DE PREÇOS									
Empresa 2								AMERICANAS									
Empresa 3								DELL									
Empresa 4								KABUM									
Empresa 5								KALLUMA									
								Empresa 6									
								Empresa 7									
								Empresa 8									
								Empresa 9									
								Empresa 10									

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A aquisição de equipamentos de informática e acessórios para as câmeras que já são utilizadas pelo setor de imprensa demonstra ser uma solução mais econômica e viável de aperfeiçoar a qualidade do trabalho executados por estes servidores.

8.2. Ademais, ao realizarmos um pregão eletrônico, permitiremos uma maior competitividade entre as empresas dos ramos, o que resulta em um melhor custo benefício para esta aquisição.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, busca-se atender as necessidades do setor de imprensa no que se refere a equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades a fim de trazer uma melhor qualidade aos conteúdos produzidos, bem como visamos à economicidade, já que estaremos aproveitando as câmeras que já possuímos e iremos apenas adquirir um acessório (flash) para melhorar a utilização delas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando que os itens podem ser fornecidos por licitantes diferentes sem que haja prejuízo à solução, é possível que esta seja realizada de forma parcelada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Cabe mencionar que um dos itens (flash) é um acessório que visa complementar a utilização das câmeras que foram adquiridas por meio do pregão eletrônico nº 40/2022. No mais, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se verificam impactos ambientais relevantes, que sejam necessários ser pormenorizados neste estudo, mas a licitante vencedora deverá observar os critérios de política de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela administração pública, observando o artigo 5º e seus incisos da instrução normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e AGU.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A aquisição dos referidos equipamento de informática e acessórios para equipamentos audiovisuais trará benefícios a esta administração pública, uma vez que visa melhorar a qualidade do serviço executado pelo setor de imprensa e trará economia, já que serão aproveitadas as câmeras adquiridas em uma licitação anterior.

14.2. Assim, é viável esta forma contratação e necessária para manter e melhorar a eficiência e qualidade do serviço prestado, conforme descrito neste estudo e no termo de referência.



15. ANÁLISE DE RISCO

15.1. Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 22 de janeiro de 2024.

Camila Mayumi Saito Hara

Responsável pela elaboração

Assistente Administrativo

071.842.879-08

Maurício Borges

Responsável pelo Dpto. solicitante

Assessor de Comunicação Social

440.681.319-53

Gentil Pereira Filho

Ordenador das Despesas

Secretário da Gestão Pública



Anexo Iv

Termo de Referência

Aquisição de produtos

14 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de computadores e flash para câmera, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP					
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	2	UNID	FLASH EXTERNO SPEEDLITE COM LED AUXILIAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE DE ENCAIXE DEVE SER COMPATÍVEL COM CÂMERA PROFISSIONAL MARCA CANON, MODELO RP. FLASH COM ACIONAMENTO VIA RÁDIO (2,4 GHZ) COMPATÍVEL COM CANON. EQUIPADO COM RÁDIO FLASH E COM LUZ DE LED. FLASH PROJETADO COM SUPORTE PARA A MEDIÇÃO E-TTL / E-TTL II DA CANON, BEM COMO A COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DE ATIVAÇÃO DE RÁDIO DE 2,4 GHZ DA CANON. TAMBÉM DEVE POSSUIR MODOS ESCRAVOS TTL ÓPTICOS QUE FUNCIONAM COM AS UNIDADES CANON PARA OBTER A MÁXIMA COMPATIBILIDADE. LUZ LED COM PAINEL DE DIFUSÃO DESLIZANTE CAPAZ DE PRODUZIR APROXIMADAMENTE 300 LUX A 3,3', TORNANDO-O ÚTIL PARA ILUMINAR UM VÍDEO. DEVE OFERECER UM NÚMERO DE GUIA ALTO DE 197" EM ISO 100 E 105 MM E PODER AMPLIAR DE 20-105MM PARA COBRIR UMA VARIEDADE DE LENTES. DEVE POSSUIR UM DIFUSOR CAPAZ DE EXPANDIR A COBERTURA PARA LENTES DE GRANDE ANGULAR DE 14MM. COM ILUMINAÇÃO DO SALTO SIMPLES COM -7 A + 150° DE INCLINAÇÃO E 360° DE ROTAÇÃO, E ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO TTL TEM ACESSO A SINCRONIZAÇÃO DE CORTINA LENTA, ALTA VELOCIDADE, 1ª E 2ª. COM FLASH EQUIPADO COM UMA PORTA DE SINCRONIZAÇÃO DE PC, UMA PORTA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA E UMA PORTA USB PARA ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE. PROJETADO PARA SUPORTAR A MEDIÇÃO DA CANON E-TTL / E-TTL II COM SUPORTE PARA SINCRONIZAÇÃO DE CORTINA LENTA, ALTA VELOCIDADE, 1ª E 2ª. EQUIPADO COM UM SISTEMA DE	2.022,62	4.045,24



			DISPARO DE RÁDIO COMPATÍVEL COM CANON DE 2,4 GHZ QUE PERMITE QUE O FLASH FUNCIONE COMO UM MESTRE TTL OU ESCRAVO COM CANON. O FLASH TAMBÉM DEVE PERMITIR FUNCIONAR COMO UM ESCRAVO ÓPTICO COM SUPORTE PARA COMUNICAÇÃO TTL DOS SISTEMAS CANON. NÚMERO DO GUIA DE 197 'NA ISO 100 E 105MM. GAMA DE ZOOM DE 20-105MM COM PAINEL DE DIFUSÃO PARA COBERTURA DE LENTES DE ATÉ 14MM. A LUZ DE VÍDEO LED DEVE TER UMA POTÊNCIA MÁXIMA DE CERCA DE 300 LUX A 3,3 '. PAINEL DE DIFUSÃO DESLIZANTE DISPONÍVEL E FLASH COM FILTRO DE CONVERSÃO DE CORES PARA ALTERAR O LED 5500K BALANCEADO NA LUZ DO DIA EM TUNGSTÊNIO. DEVE PERMITIR RECICLAR O TEMPO DE CERCA DE TRÊS SEGUNDOS NA POTÊNCIA MÁXIMA. ALIMENTADO POR 4 PILHAS AA. SINCRONIZAÇÃO DE PC, ALIMENTAÇÃO EXTERNA E PORTAS USB PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DISPONÍVEIS. TEMPO DE RECICLAGEM: 3S, JUNTAMENTO COM O FLASH DEVE SER FORNECIDO: 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO, 01 PAINEL LARANJA PARA MUDAR A TEMPERATURA DE COR DOS LEDS (NÃO DA LÂMPADA DO FLASH), 01 BASE PARA FLASH COM ROSCA 1/4' COMPATÍVEL COM CÂMERA MARCA CANON MODELO RP, MANUAL.		
6.	2	UNID	COMPUTADORES • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA DA CPU NÚMERO DE NÚCLEOS 14 Nº DE PERFORMANCE-CORES6 Nº DE EFFICIENT-CORES8 Nº DE THREADS20 FREQUÊNCIA TURBO MAX5.40 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO PERFORMANCE-CORE5.40 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MÁX. DO EFFICIENT-CORE4.10 GHZ CACHE24 MB INTEL® SMART CACHE POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR45 W ENERGIA TURBO MÁXIMA115 W POTÊNCIA MÍNIMA GARANTIDA35 W • ESPECIFICAÇÕES PLACA MÃE: - SUPORTA PROCESSADORES DA SÉRIE INTEL® CORE™ DE 12ª GERAÇÃO - DDR5 CANAL DUPLO, 4 DIMMS - DDR5XTREMEMEMORY DESIGN COM SMDDIMM E ROTEAMENTO DE MEMÓRIA BLINDADA - DESIGN TÉRMICO TOTALMENTE COBERTO COM DISSIPADORES DE CALOR MOSFET DE	10.478,90	20.957,80



			ALTA COBERTURA - LAN RÁPIDA DE 2,5 GBE COM GERENCIAMENTO DE LARGURA DE BANDA - 4 X NVMEPCI 4.0/3.0 X4M.2 ULTRARRÁPIDO COM PROTETORES TÉRMICOS AMPLIADOS - SUPERSPEED USB 3.2 GEN2X2TYPE-C ® OFERECE VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 20 GB/S CPU: - SOQUETE LGA1700: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL® CORE™, PENTIUM® GOLD E CELERON® DE 12ª GERAÇÃO * MEMÓRIA: - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR5 6000(OC) / 5800(OC) / 5600(OC) / 5400(OC) / 5200(OC) / 4800 / 4000 MHZ - 4 X SOQUETES DDR DIMM QUE SUPOORTAM ATÉ 128 GB (CAPACIDADE DE DIMM ÚNICO DE 32 GB) DE MEMÓRIA DO SISTEMA - ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM1RX8 / 2RX8 SEM BUFFER ECC (OPERAM NO MODO NÃO-ECC) - SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM1RX8/2RX8/1RX16 SEM BUFFER NÃO ECC GRÁFICOS INTEGRADOS: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - 1 X PORTA HDMI, SUPOORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160@60 HZ * SUPORTE PARA VERSÃO HDMI 2.1 E HDCP 2.3. ** SUPORTA PORTAS NATIVAS COMPATÍVEIS COM HDMI 2.1 TMDS. - 1 X DISPLAYPORT, SUPOORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2304@60 HZ * SUPORTE PARA A VERSÃO DISPLAYPORT 1.2 E HDCP 2.3 ÁUDIO: * O CONECTOR DE SAÍDA DE LINHA DO PAINEL TRASEIRO SUPORTA ÁUDIO DSD. - ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO - SAÍDA ANALÓGICA DE 2 CANAIS - SUPORTE PARA SINAIS DIGITAIS DE 7.1 CANAIS DE SAÍDA S/PDIF LAN: - CHIP DE LAN® 2,5 GBE (2,5 GBPS/1 GBPS/100 MBPS) SLOTS DE EXPANSÃO: - 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X16 (PCIEX16) (O SLOT PCIEX16 ESTÁ EM CONFORMIDADE	
--	--	--	---	--



			COM O PADRÃO PCI EXPRESS 5.0.) - 2 X SLOTS PCI EXPRESS X16, RODANDO EM X4 (PCIEX4_1, PCIEX4_2) TECNOLOGIA MULTI-GRÁFICOS: INTERFACE DE ARMAZENAMENTO: CPU: - 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2260/2280/22110 SUPORTE A SSDPCIE 4.0 X4/X2) (M2A_CPU) CHIPSET:- 2 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2260/2280/22110 SUPORTE A SSDPCIE 4.0 X4/X2) (M2P_SB, M2Q_SB)- 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2260/2280/22110 SATA E SUPORTE A SSDPCIE 4.0 X4/X2) (M2M_SB) - 6 X CONECTORES SATA 6GB/SSUPORTE PARA RAID 0, RAID 1, RAID 5 E RAID 10 USB: CHIPSET: - 1 X PORTA USB TYPE-C ® NO PAINEL TRASEIRO, COM SUPORTE A USB 3.2 GEN2X2 - 1 X PORTA USB TYPE-C ® COM SUPORTE A USB 3.2 GEN 2, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO - 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 TIPO A (VERMELHAS) NO PAINEL TRASEIRO - 5 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 (3 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO) CHIPSET + 2 HUBS USB 2.0: - 8 X PORTAS USB 2.0/1.1 (4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB INTERNOS) CONECTORES DE E/S INTERNOS: - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS - 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 4 PINOS - 1 X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU - 1 X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU DE REFRIGERAÇÃO A ÁGUA - 3 X CABEÇALHOS DE VENTILADOR DO SISTEMA - 1 X VENTILADOR DO SISTEMA / CABEÇALHO DA BOMBA DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA - 2 X CABEÇALHOS DE FITA DE LED ENDEREÇÁVEIS - 2 X CABEÇALHOS DE TIRAS DE LED RGB - 4 X M.2 SOQUETE 3 CONECTORES - 6 X CONECTORES SATA 6GB/S - 1 X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL - 1 X CABEÇALHO DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL	
--	--	--	--	--



		- 1 X CONECTOR USB TYPE-C ® , COM SUPORTE A USB 3.2 GEN 2 - 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 - 2 X CONECTORES USB 2.0/1.1 - 2 X CONECTORES DE PLACA ADICIONAL THUNDERBOLT™ - 1 X BOTÃO DE RESET - 1 X JUMPER DE REINICIALIZAÇÃO - 1 X BOTÃO Q-FLASH PLUS - 1 X JUMPER CMOS CLARO CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO: - 1 X PORTA USB TYPE-C ® , COM SUPORTE A USB 3.2 GEN2X2 - 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 TIPO A (VERMELHO) - 3 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 4 X PORTAS USB 2.0/1.1 - 1 X PORTA HDMI - 1 X DISPLAYPORT - 1 X PORTA RJ-45 - 1 X CONECTOR DE SAÍDA S/PDIF ÓPTICO - 2 X TOMADAS DE ÁUDI - MONITORAMENTO H/W - DETECÇÃO DE TENSÃO - DETECÇÃO DE TEMPERATURA - DETECÇÃO DE VELOCIDADE DO VENTILADOR - DETECÇÃO DE VAZÃO DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA - AVISO DE FALHA DO VENTILADO BIOS: - 1 X FLASH DE 256 MBITS - USO DE AMI UEFI BIOS LICENCIADO - PNP1.0A, DMI 2.7, WFM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0 SISTEMA OPERACIONAL: - SUPORTE PARA WINDOWS 11 DE 64 BITS - SUPORTE PARA WINDOWS 10 64 BITS FATOR DE FORMA: - FATOR DE FORMA ATX; 30,5 CM X 24,4 CM • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE MEMÓRIA DDR5 6000: - TAMANHO DO MÓDULO: 32 GB (2X16GB) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 20°C A 65°C - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 1,25~1,35V - DIMENSÕES (LXWXH): 133,35 X 40 X 8MM - EFEITOS DE LUZ RGB PERSONALIZÁVEIS - DISSIPADOR DE CALOR MUITO BEM TRABALHADO - PMIC E ECC PARA CONFIABILIDADE - VELOCIDADES DE CLOCK RÁPIDAS DE ATÉ 6000MT/S - VELOCIDADE: DDR5 6000 MT/S		
--	--	---	--	--



		• ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NVME500GB CAPACIDADE:500 GB FATOR DE FORMA:M.2 2280 FLASH NAND:3D NAND INTERFACE:PCIEGEN3X4 LEITURA SEQUENCIAL (MÁX.):ATÉ 2500MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL (MÁX.):ATÉ 1800MB/S TEMPERATURA OPERACIONAL:0°C - 70°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:-40°C - 85°C RESISTÊNCIA CONTRA CHOQUE:1500 G/0,5 MS MTBF:2.800.000 HORAS • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE FONTE ATX 1300W TIPO ATX12V / EPS12V POTÊNCIA 1300W MODULAR FULL MODULAR EFICIÊNCIA 90% CERTIFICAÇÃO80 PLUS GOLD ENTRADA 100V-240 V / 50-60 HZ SAÍDA +3.3V@24A, +5V@24A, +12V@108.3A, +5VSB@3A, -12V@0.5A APPROVALS CTUVUS/ TUV/CB/CE/FCC/C- TICK/BSMI/ROHS/CCC CONECTORES 1 X 24 PIN ATX 2 X 4+4 PIN EPS12V 6 X 6+2 PIN PCI-E 2 X 6 PIN PCI-E 12 X SATA 5 X MOLEX 1 X FLOPPY • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RECURSOS: - API MICROSOFT DIRECTX 12, API VULKAN, OPENGL 4.6 - DISPLAYPORT 1.4, HDMI2.0B ESPECIFICAÇÕES DO MECANISMO DE GPU: - NÚCLEOS CUDA 1920 - BOOSTCLOCK (MHZ) 1680 - 1-CLICK OCCLOCK (MHZ) 1695 (INSTALANDO O SOFTWARE XTREMETUNER PLUS E USANDO 1-CLICK OC) ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA: - VELOCIDADE DA MEMÓRIA 14 GBPS - CONFIGURAÇÃO DE MEMÓRIA PADRÃO 6 GB		
--	--	--	--	--



			- LARGURA DA INTERFACE DE MEMÓRIA GDDR6 DE 192 BITS - LARGURA DE BANDA DA MEMÓRIA (GB/S) 336 SUPOORTE A RECURSOS: - PCI-E 3.0 - WINDOWS 7 64 BITS, WINDOWS 10 64 BITS, WINDOWS 11 64 BITS SUPOORTE DE EXIBIÇÃO: - DISPLAYPORT 1.4, HDMI2.0B, DVI-D GARANTIA: 24 MESES DE GARANTIA • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA GABINETE PLACA MÃE SUPOORTADA POSSUI SUPOORTE PARA PLACAS MÃE ITX, MATX, ATX. FORMATO DO GABINETE COM SEU FORMATO ATX, POSSUI UM EXCELENTE ESPAÇO INTERNO. ENTRADAS CONTA COM 1 X USB 3.0, 2 X USB 2.0 E ÁUDIO HD. WATER COOLER SUPOORTADO FRONTAL: 120, 140, 240, 280 OU 360MM (LIMITES: ALTURA 405MM, ESPESSURA 260MM); SUPERIOR: 120, 140 OU 240MM (LIMITE DE 56MM) VENTOINHAS SUPOORTADAS FRONTAL: 3X120MM OU 2X140MM; SUPERIOR: 2X120MM OU 2X140MM; TRASEIRA: 1X120MM		
--	--	--	--	--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Art. 46 do Decreto Municipal nº 936/2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

1.5 Poderá em razão do futuro valor, reservar-se-á cota de 25% para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.6 Para o item de ampla participação, será previsto empate ficto e habilitação tardia.

1.7 Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário, considerado o menor ofertado.



1.8 Se a licitação da cota reservada restar fracassada ou deserta, o item poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao vencedor da de ampla participação.

1.9 O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.10 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11 A Secretaria de Gestão Pública é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização do contrato por órgãos ou entidades não participantes.

1.12 É vedada a subcontratação do objeto.

15 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades do setor de imprensa no que se refere a equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades a fim de trazer uma melhor qualidade aos conteúdos produzidos, bem como visamos à economicidade, já que estaremos aproveitando as câmeras que já possuímos e iremos apenas adquirir um acessório (flash) para melhorar a utilização delas.

15.2 Esclarece que o quantitativo dos itens foi estipulado, considerando a quantidade de câmeras que foram adquiridas no pregão eletrônico 40/2022 e são utilizadas pelo setor de imprensa, bem como o número de servidores que necessitam de um novo computador para realizar as suas atividades diárias de maneira mais eficaz.

16 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

16.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

17 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

17.1 Não se verificam impactos ambientais relevantes, que sejam necessários ser pormenorizados neste estudo, mas a licitante vencedora deverá observar os critérios de política de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela administração pública,



observando o artigo 5º e seus incisos da instrução normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e AGU.

Indicação de marcas ou modelos

17.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

17.3 No mais, a licitante vencedora deverá se atentar que o item 01 (flash para câmera) deverá ser compatível com a câmera que já possuímos, CANON, MODELO RP.

Garantia da contratação

17.4 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

17.5 Os licitantes vencedores, quando convocados na plataforma COMPRASNET, deverão apresentar junto à proposta final, os catálogos referentes aos itens ganhos, conforme os seguintes critérios:

17.5.1 Catálogo do fabricante com foto e especificações técnicas em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet, devendo apenas o licitante indicar o site para conferência;

17.5.2 Para melhor aproveitamento requer que as proponentes apresentem os catálogos indicando os itens nos mesmos;

17.5.3 Ocorrendo divergências nos catálogos e nas propostas, o(a) Pregoeiro(a) para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo, momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no lote divergente.

17.5.4 A título de esclarecimento, a entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo deve ser ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório.

17.6 Será desclassificado o catálogo que:

17.6.1 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

17.6.2 Apresentar divergência com relação às especificações mínimas no termo de referência deste processo e condições definidas no ato convocatório;

17.6.3 Apresentar divergência com relação às exigências técnicas mínimas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no termo de referência, qual seja, funções, qualidade, compatibilidade com a câmera já adquirida (para alguns itens), entre outras características contidas no descritivo.



17.7 Obrigações da Contratada

17.7.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

17.7.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

17.7.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

17.7.4 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

17.7.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

17.7.6 Assegurar à Secretaria de Gestão Pública, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

17.7.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 Da contratante

17.8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

17.8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

17.8.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

17.8.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

17.8.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

17.9 Sanções

17.9.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.



18 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

18.1 Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

18.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 (Prefeitura de Apucarana-PR) de segunda a sexta-feira, no período das 08h às 11h e das 13h às 16h, conforme orientação dos fiscais do contrato.

18.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

18.4 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

18.5 Os quantitativos serão entregues em parcela única e conforme orientação dos fiscais do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

18.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

19 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

19.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Mauricio Borges, cargo: Assessor de Comunicação Social, portador do CPF nº 440.681.319-53.

Fiscal Administrativo: Servidora Amanda Vaz Tostes, cargo: Assistente de comunicação em mídias digitais, portadora do CPF nº 081.048.339-44.

Fiscal Técnico: Servidor Jair Ferreira da Silva, cargo: fotógrafo, CPF n: 468.220.629-04



20 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

20.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

20.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

20.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;



20.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

20.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

20.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

20.10 O pagamento efetuado pela Secretaria de Gestão Pública não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

20.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

20.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Secretaria de Gestão Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Forma de pagamento

20.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

21.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

21.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital.

Estimativas do valor da contratação

21.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Secretaria de Gestão Pública é de **R\$ 25.003,04 (vinte e cinco mil, três reais e quatro centavos)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

21.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da *mediana* dos preços unitários.

21.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.



22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

Município de Apucarana, 22 de janeiro de 2024.

Amanda Vaz Tostes

Fiscal Administrativo do Contrato

Jair Ferreira da Silva

Fiscal Técnico do Contrato

Maurício Borges

Gestor do Contrato